

DECRETO Nº 2.012, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.455, de 26 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 88.931,42 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.05.12.361.0016.2067	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR - ENSINO FUND.	
3.3.3.90.39.0000 - 626	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 63.931,42
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado		
07.05.12.362.0016.2054	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.3.90.39.0000 - 620	Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 25.000,00</u>
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado		
TOTAL.....		R\$ 88.931,42

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 88.931,42 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de arrecadação no exercício atual	<u>R\$ 88.931,42</u>
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado	
TOTAL.....	R\$ 88.931,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração